



Diário Oficial de Palmas

ANO XIII
SEGUNDA-FEIRA
27 DE JUNHO DE 2022
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.007

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	18
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	22
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	27
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	30
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	30
PREVIPALMAS.....	32
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	32

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 679 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022033830, Parecer nº 170/2022/GAB/PGM e DESPACHOS/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 393/2022,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, HIGOR DE SOUSA FRANCO para exercer o cargo de Economista-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 551, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h:

a) a partir de 2 de junho de 2022, ABELINO RODRIGUES LIMA NETO;

b) a partir de 31 de maio de 2022, BRENO LOPES EVELIN DE ALENCAR;

c) a partir de 29 de março de 2022, MARIA DAS MERCÊS RIBEIRO LIMA;

II - Técnico Administrativo Educacional-40h, a partir de 9 de junho de 2022, ELLCILAM ARAUJO DE SOUSA MORENO;

III - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h, a partir de 1º de junho de 2022, KAIQUE DE SOUZA FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 552, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos atos a seguir:

I - Ato nº 652-NM, de 22 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.004, de 22 de junho de 2022, onde se lê: CLAUDIA REGINA SILVA; leia-se: CLAUDIA REGINA DE SOUSA E SILVA;

II - Ato nº 656-CT, de 22 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.004, de 22 de junho de 2022, onde se lê: OSÉIAS BATISTA DE SOUSA; leia-se: OZEIA BATISTA DE SOUSA;

III - Ato nº 608-CT, de 13 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.999, de 13 de junho de 2022, onde se lê: GRAÇA MARIA NOBRE DE CARVALHO; leia-se: GRAÇA MARIA PEREIRA NOBRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 324/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Fundação Municipal da Juventude de Palmas, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
01.	413019337	CRISTIANY HARUMY NODA REIS	ADMINISTRADOR	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Palmas, 21 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 325/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas para a Fundação Escola de Saúde Pública o(a) servidor(a) FRANCILENE COELHO CAVALCANTE, matrícula nº 413007782, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Palmas, 21 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 326/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) ONY KACIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

VENANCIO SILVA, matrícula nº 297821, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 07/06/2019 à 07/06/2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022039559.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 21 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 327/GAB/SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE de 30% (trinta por cento) ao servidor(a) VALTEVIDE FEITOZA DA SILVA, matrícula nº 413046156, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01/11/2021 até 31/10/2022, nos termos do art. 1º do Decreto nº. 1.665, de 1º de setembro de 2000, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 2022010696.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 22 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 328/GAB/SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE de 30% (trinta por cento) ao servidor(a) LEOMAR SOUSA MORAES, matrícula nº 413046120, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01/11/2021 até 31/10/2022, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 94, de 17 de março de 2004, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 2022010696.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 22 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 329/GAB/SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 10% (dez por cento) aos servidores AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo descritos, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01/11/2021 até 31/10/2022, nos termos do art. 1º do Decreto nº. 94, de 17 de março de 2004, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 2022010696.

MATRÍCULA	SERVIDOR
413046127	ADRIANA MENEZES LIMA
413046146	BRUNO DOS SANTOS SOUSA
413046149	CELINA ALVES PINHEIRO
413046153	CICERO ANTONIO DA SILVA
413046169	FABIA MACHADO VIEIRA DA SILVA
413046124	LUCIANA MACHADO VIEIRA
413046125	LUCIRENE MOREIRA DE SOUSA
413046145	RAILANA ALVES DA SILVA
413046147	REGINALDO FERREIRA DA SILVA
413046154	VALDELICE PASSOS DE GUSMAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 22 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 330/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho-Estágio Probatório, de acordo com avaliação, devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 330/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

5ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO					
01	413019623	DENISA PEREIRA DE CARVALHO GAMA DE CASTRO	13/10/2014	P - 1.40 H	73

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 331/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOM nº 2841, de 20 de outubro de 2021, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 331/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
01	413043757	NEYVA DA SILVA MORAES RIOS	28/04/2021	ANALISTA EM SAÚDE FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	92,4

3ª ETAPA

CENTRO DE SAÚDE DA COMUNIDADE 508 NORTE					
02	413041505	LAURIANE BRITO ROCHA	17/08/2020	TECNICO EM SAÚDE TECNICO EM ENFERMAGEM	88,4

4ª ETAPA

GERENCIA DA UNIDADE DE VIGILANCIA E CONTROLE DE ZOOSESES					
03	413036011	BENTA NATANIA SILVA FIGUEIREDO	18/03/2019	ANALISTA EM SAÚDE MEDICO VETERINARIO	84,6

6ª ETAPA

CENTRO DE SAÚDE DA COMUNIDADE 712 SUL					
04	413036405	FERNANDO BATISTA AMORIM	29/04/2019	GENTE COMUNITARIO DE SAUDE	98,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos - Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 332/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório dos servidores nominados, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Saúde, instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOMP nº 2841, de 20 de outubro de 2021, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 21 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 332/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	413036011	BENTA NATANIA SILVA FIGUEIREDO	18/03/2019	ANALISTA EM SAÚDE MEDICO VETERINARIO	18/03/2022
02	413036405	FERNANDO BATISTA AMORIM	29/04/2019	GENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/04/2022

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos - Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 333/GAB/SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) MARCIONE NUNES COELHO, matrícula nº 117701, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido,

qual seja, 02/06/2022, nos termos do art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022038986.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 22 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 335/GAB/SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) JOSE RONALDO CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 140311, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 07/07/2021 à 06/07/2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022037540.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 22 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2022/GAB/SEPLAD

Processo Administrativo: 2022036367
Objeto: Ressarcimento ao erário decorrente de infração de trânsito
Notificante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano/SEPLAD
Notificado: LUIS FELIPE CARVALHO GOMES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, neste ato representada pela Secretária, MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, o ex-servidor LUIS FELIPE CARVALHO GOMES, solteiro, RG: 1240117-SSPTO, inscrito no CPF sob nº 727.339.851-91, por ter sido frustrada a tentativa de se notificar o ex-servidor pelos Correios por não constar no dossiê o endereço do infrator conforme doc. fls. 08, desta feita procede-se via edital, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, tenha ciência da Notificação de Infração de Trânsito nº R48-0174083,

conforme Processo Administrativo nº 2022036367, referente a infração por legislação de trânsito, com fundamento no Decreto Municipal nº 525/2013, Lei Complementar nº 008/99 e no Código Nacional de Trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, podendo exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa. Por oportuno, convém advertir que a inércia e/ou não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Palmas, 21 de junho de 2022.

MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

¹Art. 41. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou, ainda, aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.
² 1º A não-quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
² Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório, ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 041/2022

PROCESSO Nº: 2020024307
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005952

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertências expedidas pela SMAMTT – SESMU. Auto de Infração nº 005952. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005952, referente ao processo nº 2020024307, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 042/2022

PROCESSO Nº: 2020024308
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005954

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertências expedidas pela SMAMTT – SESMU. Auto de Infração nº 005954. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005954, referente ao processo nº 2020024308, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 043/2022

PROCESSO Nº: 2020024315
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005707

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 005707. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005707, referente ao processo nº 2020024315, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 044/2022

PROCESSO Nº: 2020024317
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005706

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 005706. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005706, referente ao processo nº 2020024317, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 045/2022

PROCESSO Nº: 2020024333
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000854

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000854. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000854, referente ao processo nº 2020024333, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 046/2022

PROCESSO Nº: 2020024335
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000855

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000855. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000855, referente ao processo nº 2020024335, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 047/2022

PROCESSO Nº: 2020024336
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000856

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000856. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante

da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000856, referente ao processo nº 2020024336, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 048/2022

PROCESSO Nº: 2020024337
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000857

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000857. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000857, referente ao processo nº 2020024337, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 049/2022

PROCESSO Nº: 2020024342
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000860

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000860. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000860, referente ao processo nº 2020024342, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 050/2022

PROCESSO Nº: 2020024344
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000861

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000861. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000861, referente ao processo nº 2020024344, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 051/2022

PROCESSO Nº: 2020024346
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000862

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000862. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000862, referente ao processo nº 2020024346, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 052/2022

PROCESSO Nº: 2020024347
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000863

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000863. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário.

O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000863, referente ao processo nº 2020024347, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 053/2022

PROCESSO Nº: 2020024351
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000864

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000864. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000864, referente ao processo nº 2020024351, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 054/2022

PROCESSO Nº: 2020024352
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000866

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências emitidas pela SESMU. Auto de Infração nº 000866. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000866, referente ao processo nº 2020024352, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 055/2022

PROCESSO Nº: 2020024361
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 020702

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência pela SMAMTT. Auto de Infração nº 020702. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 24/05/2022, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 020702, referente ao processo nº 2020024361, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de junho de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Bianca Almeida da Silva
Membro Julgadora

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
3+ EVENTOS LTDA.	NL 7151. ISS-ESTIMATIVO.	2022034276

Palmas, 23 de junho de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020

PROCESSO: 2020014418.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo e execução.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçadas de acessibilidade nas quadras T-30, T-31, T-32 e T-33 – Jardim Taquari, com utilização de recursos internacionais provenientes, parcialmente, da Corporação Andina de Fomento - CAF, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020014418.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, tendo a vigência até o dia 21 (vinte e um) de Maio de 2023, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) meses, tendo a vigência até o dia 21 (vinte e um) de Agosto de 2023, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2020014418.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Construtora Caiapó Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.237.518/0001-43, por meio do seu representante legal o senhor José Rubens Paniago, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 15.374-D CREA-MG e CPF/MF nº 095.168.751-49. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2022

PROCESSO: 2022017146.
 ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta Eireli.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação tipo marmite, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 17.452.600-2735, 15.452.600-2729 e 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20223305, 20223303 e 20223270.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, por meio de sua representante legal a senhora Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta, RG nº 1155392 SSP/TO e CPF nº 919.232.041-49.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 187, 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Príncipes e Princesas	2022000212	33.50.39	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 4.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
 Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0207, 08 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o artigo 24 do Decreto nº 1.390 de 31

de maio de 2017, designado pelo Ato Nº 455-NM de 11 de julho de 2019.

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

RESOLVE:

ART. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar processados nos exercícios de 2019, em conformidade com o quadro abaixo.

Prestador de Serviço	Data	Emp	Ficha	Valor
João Maria dos Santos	28/05/2019	12315	20192372	2.000,00
	25/06/2019	14007	20192372	2.000,00
Katia Cilene Siqueira da Silva Leite	28/05/2019	12310	20192372	2.240,00
	25/06/2019	14340	20192372	2.240,00
Katiane Machado Gomes Barbosa	28/05/2019	12308	20192372	2.240,00
	25/06/2019	14224	20192372	2.240,00
Neilde Andrade dos Santos	28/05/2019	12316	20192372	2.000,00
	25/06/2019	14200	20192372	2.000,00
Siberia Felipe Inácio	28/05/2019	12317	20192372	2.000,00
Viviane Wermuth Figueras	28/05/2019	12309	20192372	2.240,00
	25/06/2019	14417	20192372	2.240,00
Weslei Pires Leite	28/05/2019	12307	20192372	2.000,00
TOTAL				25.440,00

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito primeiros dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0226, 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455–NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aparelhamento nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor do Repasse
1	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2022000136	33.50.30	R\$ 24.947,08
TOTAL GERAL				R\$ 24.947,08

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016. Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0230, 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 –NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE

– Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Anne Frank	2022000109	33.50.39	R\$ 16.000,00
TOTAL				R\$ 16.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 33.50.30 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0235, 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455–NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aparelhamento nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor do Repasse
1	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2022000143	33.50.30	R\$ 30.000,00
2	ACE Francisca Brandão	2022000137	44.50.52	R\$ 14.400,00
			33.50.39	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 49.400,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016. Natureza de Despesa: 33.50.30, 33.50.39 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0236, 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 –NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2022000143	33.50.39	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0237, 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 –NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Arse 132	2022000117	33.50.39	R\$ 32.588,46
	ACCEI CMEI Cantiga de Ninar	2022000183	33.50.39	R\$ 8.675,00
TOTAL				R\$ 41.263,46

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404, 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0238, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 -NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, de 27/06/2022 a 26/06/2023, à servidora MARILZA APARECIDA OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 1046031, cargo de Professor nível III, depois de cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0240, 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455–NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aparelhamento nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor do Repasse
1	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2022000143	44.50.52	R\$ 33.000,00
2	ACE – ETI Daniel Batista	2022000129	44.50.52	R\$23.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 56.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016. Natureza de Despesa 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0241, 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Estevão de Castro	2022000133	33.50.30	R\$ 9.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.500,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0242, 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Cantinho da Alegria	2022018208	33.50.39	R\$ 5.582,40
TOTAL				R\$ 5.582,40

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CRIANÇA FELIZ****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min h, do dia 04 de agosto de 2022, na Sala dos Professores no CMEI Criança Feliz, localizado no endereço Rua SF 26, APM 02 e 03, Setor Santa Fé, Taquaralto, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar para esta Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Criança Feliz, Processo nº 2022036002. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Criança Feliz, a partir dessa publicação até o terceiro dia anterior a sessão de licitação, no endereço acima e no horário de 08:00min as 17:00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico; https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-ENERGIA_SOLAR-CRIAN%C3%87A_FELIZ.PDF. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3225-3104 / 98454-2316.

Palmas/TO, 27 de junho de 2022.

Márcia de Melo Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI JOÃO E MARIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

PROCESSO Nº: 2021082598
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.
CONTRATADA: EMPRESA SÉRGIO DE G. MONTEIRO FILHO - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar
VALOR TOTAL: R\$ 131.822,01 (Cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e um centavo)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2021082598.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.3057, 03.2900.12.365.1109.3061; Natureza da despesa: 44.50.51; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, por sua representante legal a Srª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº 704.622.591-53 e portadora do RG 136.083 2ª Via SSP/TO. Empresa: SÉRGIO DE G. MONTEIRO FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.400.193/0001-91, por seu representante Legal, o Sr. Sérgio de Góis Monteiro Filho, inscrito no CPF nº 089.830.638-82 e portador do RG nº 12.944.747 SSP/TO.

CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO**PORTARIA Nº 007, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME (MEGALUX), inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	09/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, págs. 19 e 20, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 008, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa JM BRAGA – COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	09/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, pág. 20, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	10/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, págs. 20 e 21, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 010, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	10/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, pág. 21, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº009/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	09/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, págs. 21 e 22, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 012, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	09/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, pág. 22, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 013, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	10/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, págs. 22 e 23, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 014, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº012/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	10/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, págs. 23 e 24, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 015, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa WVB VARGAS, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	09/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, pág. 23, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 016, DE 12 DE MAIO DE 2022. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2022, Processo nº 2022028040 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	09/05/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Presidente da Associação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.979, de 13 de maio de 2022, pág. 24 com incorreção no original.

ERRATA

A ACCEI Matheus Henrique De Castro Dos Santos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os extratos nº 005/2022, nº 006/2022, nº 007/2022, nº

008/2022, nº 009/2022, nº 010/2022, nº 011/2022, nº 012/2022, nº 013/2022 e nº 014/2022 do pregão eletrônico 002/2022, processo Nº 2022028040, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.980, págs. 13, 14 e 15 de 16 de maio de 2022:

Onde se lê:
PROCESSO Nº: 2021085347

Leia-se:
PROCESSO Nº: 2022028040

Palmas/TO, 27 de junho de 2022.

Simone Marques Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2022

PROCESSO Nº: 2021085347
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.547,00 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, CNPJ nº 10.461679/0001-70, por sua representante legal a Senhora Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. EMPRESA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo César Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 726.534 SSP/TO.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

PROCESSO Nº: 2022026256
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.
CONTRATADA: ANA LÚCIA ALVES MARINHO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.238,40 (Um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, CNPJ nº 05.431.553/0001-12, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº 731.538.931-87, e portadora do RG Nº 695144 SSP/TO. Empresa: ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 645.017.62-40, e portador do RG nº 878182SSP/TO.

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

PROCESSO Nº: 2022035620
NÚMERO DE CONTRATO: 007/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
VALOR TOTAL: R\$ 36.919,75 (trinta e seis mil novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por sua representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, e portadora do RG Nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93080 SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

PROCESSO Nº: 2022035620
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
VALOR TOTAL: R\$ 6.111,00 (seis mil cento e onze reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, e portadora do RG Nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Sr. Paulo César Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP-SP.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

PROCESSO Nº: 2022035620
NÚMERO DO CONTRATO: 010/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por sua representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº 939.087.689-34 e portadora do RG nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP-TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 534/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada ao Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 – NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas relacionadas a seguir para desempenharem suas funções junto a Estratégia Saúde da Família nas unidades especificadas.

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
41304884	Dayanne Alves Veras	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte – 650.5.4.6	03/06/2022
413047139	Valquíria Lopes Bonfim	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40 Horas	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade José Lúcio de Carvalho - 650.5.4.25	15/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 538/SEMUS/GAB/DEXFMS/GAF, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Portaria DSL/DSG nº 128/SEMUS/GAB/GEFAR de 05 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO com a prerrogativa da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os servidores adiante relacionados da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal da Saúde

prevista na Portaria nº 873/SEMUS/GAB/GEFAR, de 01 de outubro de 2018:

I – Diogo Sotero Campos, Farmacêutico, matrícula funcional nº 41303186-7;

II – Marlonn de Oliveira Gomes Filho, Médico, matrícula funcional nº 413018408;

III - Katarina Fonseca Ferreira, Médica, matrícula funcional nº 413018618;

IV - Alyne Nunes Mota, Enfermeira, matrícula funcional nº 413033742;

V - Hugo Maia Fonseca, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413023519;

VI - Sylla Figueiredo da Silva, Enfermeira, matrícula funcional nº 413018587;

VII - Pollyana de Ulhôa Santos, Odontóloga, matrícula funcional nº 413027733.

Art. 2º Designar os servidores abaixo mencionados para compor a comissão citada no artigo 1º:

I - Osvaldo Pinto Neto, Médico, matrícula funcional nº 413020767;

II - Dahyene Cris Alves Silva, Enfermeira, matrícula funcional nº 41304639;

III - Jeane Gardene Souza Moraes, Gestora Hospitalar, matrícula funcional nº 140141;

IV - Marcos Augusto Jusselino Tavares, Enfermeiro, matrícula funcional nº 413041689;

V - Lorena Gonçalves Corrêa, Odontóloga, matrícula funcional nº 413048369;

VI - Patrícia Castro dos Santos Póvoa, Médica, matrícula funcional nº 413029571;

VII - Ludmila Pedreira Lima, Farmacêutica, matrícula funcional nº 311821;

VIII - Ricardo Patrick Soares Nunes, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413045549;

IX - Vinicius Gonçalves Lopes, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413018319;

X - Ihago Parente Lacerda Araujo, Enfermeiro, matrícula funcional nº 413020903.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 546/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar as servidoras Ana Alice Teixeira da Silva Maciel, matrícula funcional nº 317151 e Márcia Pereira do Nascimento, matrícula funcional nº 132941, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 114/2022, do Processo nº 2020052319, firmado com a empresa J. M. Braga Brilhante, CNPJ nº 37.010.127/0001-00, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Artigo 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às despensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 547/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento e atesto dos medicamentos oriundos do Processo 2021061513, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais/faturas, dos produtos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, do Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2022, do Processo nº 2021061513, com as empresas relacionadas abaixo, que tem por objeto a aquisição de

medicamentos controlados, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde (CAPS II e CAPS-ad III), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ	ITENS
Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli	38.329.458/0001-61	11 e 17
Distribuidora Omega Ltda EPP	11.187.037/0001-97	09, 10 e 15
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda ME	14.905.502/0001-76	07
Medic Life Distribuidora de Medicamentos Eireli	31.030.858/0001-22	03, 04 e 14
Multimed Com. de Produtos Médico Hospitalar Ltda	30.850.401/0001-58	16
Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda	37.374.797/0001-05	05
Ultra Med Distribuidora de Medicamentos Ltda	42.946.717/0001-70	01, 06, 08, 12 e 13

Art. 2º São atribuições do responsável fiscal e, na sua ausência, dos respectivos suplentes:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às dispensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2022, data de assinatura dos documentos correspondentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº 2021043338.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

CONTRATADA: Max Produtos Hospitalares Eireli

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para atender ao Serviço de Atendimento Móvel Urgência - SAMU, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: O valor do Contrato é de R\$ 77.666,70 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura até 31/12/2022, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666, de 1993 (subsidiariamente), na Lei nº 10.520, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600 Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 / 4.4.90.52 Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742 / 10.302.3000-1674

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra n.º 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominada Contratante, e a empresa Max Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.099.395/0001-24, com sede na Quadra 103 Norte, Rua de Pedestre NO 9, SN, Conjunto 02, Lote 31, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, CEP 77001-034, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Márcia Gomes de Sousa Paula.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020052319

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: J.M. Braga Comercial Brilhante

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado do Contrato é de R\$ R\$ 1.802.651,72 (um milhão, oitocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um real e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2022, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: Disposições contidas na pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 946/2015, nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 Classificação Funcional nº 10.302.3000-274.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, sediada na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a Empresa J.M. Braga Comercial Brilhante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, com sede na Quadra 403 Norte, Avenida LO 10, nº21, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001493, Palmas, Tocantins, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Jucyanna Mary Braga

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016001451	DIAS RESTAURANTE JAPONÊS EIRELI - ME	KAMPAL LOUNGE	000691	268/2022
2016034115	CRECHE ACONCHEGO LTDA - ME	BERÇÁRIO ACONCHEGO	000695	267/2022
2016034142	CARDIO VITTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO DO TOCANTINS EIRELI - ME	CARDIO VITTA	001102	268/2022
2017000844	AMÉRICO & BARREIRA LTDA - ME	COMERCIAL BARREIRA	001610	269/2022
2019036693	AMÉRICO & BARREIRA LTDA - ME	COMERCIAL BARREIRA	002329	270/2022
2019057187	MARQUES E TAVARES LTDA - ME	BUFFALOS	000602	272/2022
2019050795	K. R. E PANIFICADORA & CONFETARIA LTDA - ME	K. R. E PANIFICADORA	0752/2015	277/2022
2019057440	JOSÉ RIBAMAR BRITO NASCIMENTO - ME	POUSADA E AGÊNCIA LAGO NORTE	000253	278/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017029689	DIAS RESTAURANTE JAPONÊS EIRELI - ME	KAMPAL LOUNGE	000838	271/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016024627	MARQUES E TAVARES LTDA - ME	BUFFALOS	0766/2015	273/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 400 (quatrocentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016025571	MARQUES E TAVARES LTDA - ME	BUFFALOS	001087	274/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016071585	MARQUES E TAVARES LTDA - ME	BUFFALOS	000777	275/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016034120	CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CIRÚRGICA TOCANTINS	000476	276/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.200 (mil e duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
201606232	QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA	QUARTETTO SUPERMERCADOS	000852	279/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.100 (mil e cem) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016005330	O. R. DE OLIVEIRA - ME	RESTAURANTE ECOLÓGICO NOSSA SENHORA APARECIDA	000400	280/2022

Raquel Hertel de Vasconcelos
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531
Portaria nº 889/SEMUS/GAB

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**NOTIFICAÇÃO Nº 01-2022**

A prefeitura Municipal de Palmas notifica a família dos beneficiários abaixo relacionado, a comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, na Secretaria Municipal da Habitação, localizada no endereço: 104 Norte, Av. JK, Lt. 28A, Edifício Via Nobre Empresarial – 4º andar, em período vespertino nesta capital, para apresentar documentação de contestação em relação a verificação de denúncia de desvio de finalidade CONSTATADO em monitoramento e acompanhamento técnico social das famílias do Residencial Recanto da Ilha localizada na Quadra 1304 Sul, Residencial Recanto da Ilha, Bloco 02, Apartamento 107, Lote HM 01, Palmas-TO oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento, PAC- META 01, Contrato CAIXA Nº 0227.256-86/2007 onde foi averiguado que o imóvel abaixo relacionado se encontra abandonado ocioso/vazio/fechado descumprindo sua função social de moradia desde a entrega em 16 de março de 2022. Desta forma, o não comparecimento da beneficiária para sanar pendência de justificativa dará ensejo a retomada da unidade habitacional, sem prejuízo de outras sanções.

Nº	Nome do titular	CPF	Conjuge	CPF	BL	Apert
01	Maria Elza Monteiro Rodrigues Pinheiro	029.155.423-76	Wagner Pinheiro Rodrigues	988.113.203-72	02	107

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, 22 de junho de 2022.

ADVÂNIA TAVARES DOS SANTOS
Superintendente de Cadastro e Projetos Habitacionais

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 02-2022

A prefeitura Municipal de Palmas notifica a família dos beneficiários abaixo relacionados, a comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, na Secretaria Municipal da Habitação, localizada no endereço: 104 Norte, Av. JK, Lt. 28A, Edifício Via Nobre Empresarial – 4º andar, no período vespertino, para apresentar documentação de contestação em relação a verificação de denúncia de desvio de finalidade CONSTATADO em monitoramento e acompanhamento técnico social das famílias do Residencial Porto Real localizado na Quadra 1304 Sul, Rua 11, HM 04 Palmas-TO, oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC _ META 04), Contrato CAIXA Nº 0227.256-86/2007, onde foi averiguado que os imóveis abaixo relacionados se encontra abandonado ocioso/vazio/fechado descumprindo sua função social de moradia desde a entrega em 29 de julho de 2021. Desta forma, o não comparecimento dos beneficiários para sanar pendência de justificativa dará ensejo a retomada da unidade habitacional, sem prejuízo de outras sanções.

Nº	Nome do titular	CPF	Conjuge	CPF	BL	Apert
01	Daniel Balista Carneiro	999.134.371-72	Assinete Vieira da Silva Carneiro	984.339.621-91	05	213
02	Luanna Almerinda Medeiros Mendes Pereira	028.298.691-09	Maykon Rodrigo do Nascimento Santos	003.138.451-07	05	208
03	Walida Lopes Dourado	591.421.971-04			05	101

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, 22 de junho de 2022.

ADVÂNIA TAVARES DOS SANTOS
Superintendente de Cadastro e Projetos Habitacionais

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANA PAULA LOPES DA SILVA	2021061146	001783
ANDRYELLE CRISTINA LOPES ALENCAR	2021059485	001862
ANGELICA PINHEIRO DOS REIS	2021059660	002991
ANTONIO FARIA GUERRA	2021060577	012697
ARNALDO SOUZA MENEZES	2021059665	001504
CARLOS HENRIQUE SANTANA	2021061210	001869
CARMELITA PEREIRA CARNEIRO	2021061559	001668
CELMA OLIVEIRA DIAS	2021060741	001866
CENTER PIZZA E SORVETERIA LTDA	2021059308	003936
CLEITON RESENDE DE SOUZA	2021060744	001607
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON CELIA	2021059326	002013
DIOGENES C FERREIRA EIRELI	2021060620	004532
ESPÓLIO DE VAGNER LUIZ DE ALMEIDA	2021061036	004575
EVANGELISTA ALVES BARBOSA	2021059321	003974
FERNANDES E KRUGER LTDA ME	2021059667	001506
HELIO CARVALHO	2021061548	001666
JAFTER NOLETO DA SILVA	2021059533	002987
JESSE PEREIRA BARROS	2021059242	002076
JOÃO DE JESUS FERNANDES	2021061004	004213
LACARTE PIZZARIA BOLA 8 LTDA	2021059669	001509
LARISSA MARTINS RODRIGUES	2021059185	004058
LIGAM GESTÃO IMOBILIÁRIA E NEGÓCIOS EIRELI	2021060477	004135
LUIZ VIEIRA ROLIM	2021061585	001671
NILVA DUARTE PINTO	2021061569	001669
NUNES & TORRES LTDA	2021061070	001818
OLINDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	2021066263	003371
ÓPTICAS DIAS LTDA ME	2021059499	012471
PEDRO JOSE PEREIRA DE SOUZA	2021062612	008688
PEDRO JOSE PEREIRA DE SOUZA	2021062608	008689
REINALDO RIBEIRO PEREIRA	2021060542	003970
SANDRO ALVES BEZERRA	2021065749	003363
SANDRO ALVES BEZERRA	2021066265	003365
SIMONE PEREIRA DA SILVA HENRIQUE	2021062597	003509
SUPERMERCADO PAZAR LTDA	2021059886	001136
TOC NEGÓCIOS LTDA ME	2021059855	003734

Palmas, 23 de junho de 2022.

Lilian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PROCESSO: 2022041014

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2022 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022041014, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa G B ALVES LIMA LTDA, CNPJ/MF nº 28.115.720/0001-11, referente a contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas e aventais, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no valor de R\$ 13.453,60 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 2600 23 122 8001 8409, Fonte:15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Palmas - TO, 22 de junho de 2022.

Gustavo Bottós de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E EMPREGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022

PROCESSO: 2022030050

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas para manutenção de espaços públicos(feiras livres, centros comerciais populares e sede administrativa).

VALOR: R\$ 96.158,25 (noventa e seis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual até 31/12/2022; a partir da data da assinatura do contrato, adstrito aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme a Lei Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 19 dia do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2022030050 nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Classificação Orçamentária: 26.2600.23.692.7000.4370

Natureza de Despesa: 3.3.90.30-42 3.3.90.30-26

Fonte de Recursos: 15000000

Ficha: 20223035

Empenho: 11666/11665

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal o Senhor GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA, brasileiro, advogado, CPF nº 310.828.798-27, RG nº 33.578.859-27 – SSP/SP – CONTRATANTE, VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 36.435.916/0001-11, com sede na QD. 102 norte AV. NS-02 LT. 12 Sl. 01- Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representada por; GLAURA JACINTA FRANCO DO VALE, RG 251.850 SS/TO, CPF: 007.210.606-92, como CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a convocação das entidades e/ou instituições que atuam na área de atenção a pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, para o processo eleitoral presencial ou virtual das entidades que compõem a sociedade civil, que pretendem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO para o biênio 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS/TO – COMDIPI colegiado, paritário, com caráter consultivo permanente, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio da comissão eleitoral constituída pela Resolução Nº. 002/2022 publicada no Diário oficial do município Nº. 3.002, de 20 de junho de 2022, páginas 25 e 26, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.199 de 09 de dezembro de 2015 e conforme disposto no Art. 3º, inciso XI da referida Lei e seu Regimento Interno publicado pela Portaria Nº. 130/2017 do Diário oficial do município Nº. 1.879, de 17 de novembro de 2017, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDES, com a finalidade de coordenar e deliberar sobre a Política Pública da Pessoa Idosa, no município de Palmas/TO

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital tem por objetivo convocar as entidades e/ou instituições da sociedade civil organizada que atuam direta e indiretamente na área de atenção a pessoa idosa, no âmbito municipal, a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/COMDIPI para o biênio 2022-2024.

1.2 O COMDIPI é composto por 14 membros e respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes de órgão e entidades públicas municipais e 07 (sete) da sociedade civil organizada e seus suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados pelo Prefeito (a) do Município, permitido uma recondução.

1.2. 1 A escolha das 07 (sete) entidades da sociedade civil organizada deve ocorrer por eleição entre os inscritos, sendo as vagas distribuídas conforme suas categorias na forma da lei Municipal nº 2.199 de 09 de dezembro de 2015:

- a) 2 (dois) para instituição de Defesa de Direitos;
- b) 1 (um) para instituição de Atendimento a Pessoa Idosa;
- c) 2 (dois) para conselho Profissional de Classe;
- d) 1 (um) para fundação de Ensino e Pesquisa (universidades);
- e) 1 (um) para associações Comunitárias.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

2.1 As Entidades da sociedade civil organizada que pretendem concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, deverão cumprir todas as exigências e prazos desse documento.

2. 2.1. Estarão aptas a concorrer às entidades candidatas que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha e que atuem diretamente no atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa na sociedade, desde que atuando em abrangência municipal conforme Portaria Nº. 130/2017 publicada no Diário oficial do município Nº. 1.879, de 17 de novembro de 2017.

2.2 Realizar inscrição por meio de formulário próprio (Anexo I – Requerimento de inscrição), impreterivelmente no período de 01/07 à 12/08/2022, exclusivamente através do e-mail: comdipieleicao2022a2024@gmail.com devendo encaminhar as seguintes documentações abaixo:

2.2.1 A escolha das entidades não governamentais com funcionamento há mais de dois anos, ligadas à garantia dos direitos, atendimento e promoção da pessoa idosa, processar-se-á da seguinte forma:

(...) III - Somente são permitidas, para participação no processo de escolha, as entidades registradas no COMDIPI, cuja documentação básica, esteja em perfeita ordem, de acordo com o Edital Público que será divulgado em tempo hábil, conforme critérios a seguir:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Estatuto, Regimento interno e CNPJ, ata da última eleição da diretoria devidamente registrada;
- c) Proposta anual das atividades e metas da entidade ou instituição com relação à política para a pessoa idosa;
- d) Relatório anual de atividades em que conste a população atendida, sua caracterização e finalidade no atendimento, proteção, promoção, recuperação e defesa;
- e) Comprovação da abrangência municipal dos trabalhos desenvolvidos;
- f) Outros requisitos que venham a ser exigidos pelo Conselho
- g) As Entidades que prestam serviços sócio assistenciais para pessoas idosas devem apresentar comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS.
- h) As Entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento a pessoa idosa, mas que não possuem caráter sócio assistencial, será facultado a apresentação de comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS.

2.3. As entidades da sociedade civil, só poderão indicar representantes ou ter a inscrição homologadas se comprovarem estar atuando em uma das mais diversas áreas de atendimento a pessoa idosa.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral se realizará em assembleia geral específica para eleição no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2022 (segunda-feira) às 14 horas na sala de reunião do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/COMDIPI, na presença de seus respectivos representantes; caso voltem a restrições da pandemia, será utilizado plataforma virtual, a fim promover a assembleia geral específica para eleição virtual.

3.2 Estarão habilitados para votar e ser votada as entidades que tiverem a inscrição devidamente homologada.

3.3 Em Assembleia no dia da eleição, o representante da entidade deverá apresentar documentos pessoais com foto (Identidade, CPF), e assinar lista de participação, caso seja virtual será feita a identificação conforme semelhança aos documentos apresentados na inscrição e computado a presença quando no momento que for convidado a expressar seu voto.

3.3.1 Na Assembleia de Eleição cada eleitor/candidato terá direito em votar em sete entidades inscritas, o voto será realizado por meio de cédula específica com nome das entidades com inscrição homologada, a cédula eleitoral será rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral. O voto será secreto e depositado em uma lacrada na frente de todos os presentes, caso seja em assembleia virtual o voto será aberto e por ordem de inscrição.

3.3.2. No momento do voto será garantido o direito de: a) escolher o candidato; b) votar em branco; c) anular o voto ou abster-se.

3.4 A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as 07 (sete) entidades mais votadas e 02 (duas) subsequentes serão consideradas suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Palmas, estado do Tocantins/COMDIPI.

3.4.1. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que possuir mais tempo de atuação no município conforme estatuto institucional.

3.5. Os representantes das entidades deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral.

3.6. As entidades eleitas serão comunicadas pela Comissão Eleitoral, logo após a apuração dos votos, e por meio oficialmente.

3.7. Será assegurado aos candidatos, o direito de acompanhar o processo eleitoral, mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade ou ao devido andamento do processo.

4. DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS

4.1. Uma vez eleita, a entidade da sociedade civil terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Assembleia, ou seja, até o dia 01 de setembro de 2022, para encaminhar ofício contendo nome, e-mail, telefone dos seus representantes (conselheiro e suplente), os referidos documentos poderão ser encaminhados via e-mail para: comdipieleicao2022a2024@gmail.com.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Para executar as atribuições no processo eleitoral o COMDIPI, constituiu na Oitava reunião ordinária virtual realizada no dia 14 de junho de 2022, conforme ata nº 008 e publicado na resolução Nº. 002/2022 do diário oficial do município Nº. 3.002, de 20 de junho de 2022, uma Comissão eleitoral para execução e acompanhamento deste processo, sendo composta pelos membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I – Jefercio Evangelista de Sousa, Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas;

II - Maria Paixão Ferreira Souza, Fundação Cultural de Palmas.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Faelma Mendes Batista Correa, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins (OAB/TO):

II – Fernando Afonso Nunes Filho, Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT.

6. DA POSSE:

6.1 - A posse dos conselheiros membros e seus respectivos suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI será realizada numa data a definir, logo após a indicação de seus representantes, na sede do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, situado à quadra 301-Sul, Avenida LO-09, APM S/N – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.000-000 telefone: 63-99237-5215, e-mail: comdipalmas@gmail.com, por ato do Chefe do Poder Executivo local.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Fazem parte deste edital o: “anexo I – requerimento de inscrição” e “anexo II – cronograma”.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição.

Palmas, 23 de junho de 2022

FAELMA MENDES BATISTA CORREA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:	
() Candidatura e votação votação	() Apenas votação
Pelo	presente,
o(a): _____	
(Nome da Organização), inscrita no CNPJ n.º _____	
, com sede e foro no Município de Palmas no Estado do Tocantins, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/Tocantins– COMDIPI-Palmas/TO, sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a) Sr(a) _____ RG n.º _____ E-mail: _____.	
Informo que a Organização atua na execução da Política da Pessoa Idosa, em Palmas/TO, na modalidade/categoria:	
<input type="checkbox"/> Instituição de Defesa de Direitos; <input type="checkbox"/> Instituição de Atendimento à Pessoa Idosa; <input type="checkbox"/> Conselho Profissional de Classe; <input type="checkbox"/> Fundação de Ensino e Pesquisa (universidades); <input type="checkbox"/> Associações Comunitárias	
Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho, em caso de eleição da Organização:	
Titular: _____	RG: _____
Suplente: _____	
RG: _____	
Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.	
Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do representante legal	

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO / LOCAL
Até 30/06/2022	Período de impugnação ao edital
01/07 à 12/08/2022	Período de requerimento de inscrição das entidades da sociedade civil organizada (Anexo I) E-mail: eleicaocomdipalmas@gmail.com
21/08/2022	Homologação das inscrições
22/08/2022 às 14 horas	Assembleia Geral de Entidades, na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/COMDIPI ou em sessão virtual.
A definir	Posse dos membros do Conselho
Nos termos do Regimento interno, no mês subsequente a posse, o Conselho reunir-se-á em sessão plenária específica, mediante convocação prévia de 15 (quinze) dias, quando elegerá e empossará o Presidente e o Vice-Presidente, neste biênio: 2022-2024, o mandato será para o segmento governamental.	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE RENOVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES - ATCT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, nº 05, de 06 de junho de 2022, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da renovação do registro da Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares - ATCT, registrada sob o Nº 05.

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO GLOBAL 7 E DO PROJETO RECICLA KIDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei

Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, nº 004, de 06 de junho de 2022, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do registro do Instituto Global 7 e inscrição do projeto Recicla Kids, registrado sob o Nº 057.

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE SOCIOAPRENDIZAGEM DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REDE CIDADÃ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, nº 008, de 10 de junho de 2022, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de inscrição dos Programas de Socioaprendizagem Profissional da Rede Cidadã:

1. Aprendiz em Auxiliar de Serviços Administrativos;
2. Aprendiz em Comércio Varejista;
3. Aprendiz em Logística;
4. Aprendiz Auxiliar em Alimentação;
5. Aprendiz em Promotor de Vendas;
6. Aprendiz Adolescente Bancário, Arco Ocupacional Setor Bancário Adolescente Serviços Administrativos;
7. Aprendiz em Ocupações Administrativas, Arco Ocupacional: Administração;
8. Aprendiz Mediador de Tecnologia, Arco Ocupacional: Tecnologias para a Cidadania;
9. Aprendiz Auxiliar da Prática Desportiva Arco ocupacional: Desporto.

Art. 2º A instituição está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte- MG sob o nº 0274.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE REGISTRO DO SERVIÇO DA UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA (USL – MASCULINA) DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, nº 006, de 09 de junho de 2022, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de registro do Serviço da Unidade de Semiliberdade Masculina (USL – Masculina), do Município de Palmas – TO, em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90.

Art. 2º O serviço está registrado neste Conselho sob o nº 007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE REGISTRO DO SERVIÇO DA UNIDADE DE SEMILIBERDADE FEMININA (USL – FEMININA) DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, nº 007, de 09 de junho de 2022, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de registro do Serviço da Unidade de Semiliberdade Feminina (USL – Feminina), do Município de Palmas – TO, em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90.

Art. 2º O serviço está registrado neste Conselho sob o nº 008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA para os devidos fins que, a Rede Cidadã, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ: 05.461.315/0001-50 com sede da Matriz Rua na Alvarenga Peixoto, 295, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG. A instituição está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte- MG sob o nº 0274. Em Palmas - TO os programas serão desenvolvidos na Associação Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP, sediada à Quadra 1.104 Sul, Al.02, Lt. 11. Ai 11, CEP: 77.024.028, Palmas - TO, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 03.306.993/0001-12, está inscrita no CMDCA de Palmas - TO, sob o nº 001, de 27 de janeiro de 2001. A Rede Cidadã apresentou os Programas de Socioaprendizagem, abaixo relacionados:

1. Aprendiz em Auxiliar de Serviços Administrativos;
2. Aprendiz em Comércio Varejista;
3. Aprendiz em Logística;
4. Aprendiz Auxiliar em Alimentação;
5. Aprendiz em Promotor de Vendas;
6. Aprendiz Adolescente Bancário, Arco Ocupacional Setor Bancário Adolescente Serviços Administrativos;
7. Aprendiz em Ocupações Administrativas, Arco Ocupacional: Administração;
8. Aprendiz Mediador de Tecnologia, Arco Ocupacional: Tecnologias para a Cidadania;

9. Aprendiz Auxiliar da Prática Desportiva Arco ocupacional: Desporto.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Palmas - TO, 23 de junho de 2022.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 05**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que o ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES - ATCT, sediada à Rua Osvaldo Cruz, Quadra 33, Lote 18, Sala 2 Aurenny II, Palmas- TO, Instituição da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 07.099.388.0001/79, está inscrita no CMDCA, sob o nº 05, de 17 de julho de 2006.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 23 de junho de 2022.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 007**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que o Serviço da Unidade de Semiliberdade Masculina (USL – Masculina) do Município de Palmas – TO, sediada à Arse 61, Alameda 14, Lote 08, QI F. Plano Diretor Sul, CEP: 77022-013, Instituição Governamental, inscrita sob o CNPJ: 05.553.21/0001-06 está inscrita no CMDCA, sob o nº 007.

Palmas - TO, 23 de junho de 2022.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 008**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que o Serviço da Unidade de Semiliberdade Feminina (USL – Feminina) do Município de Palmas – TO, sediada a Rua S 03, Qd 14, Lt 18, Setor Sul, Plano Diretor Sul, CEP: 77064-632, Instituição Governamental, inscrita sob o CNPJ: 05.553.21/0001-06 está inscrita no CMDCA, sob o nº 008.

Palmas - TO, 23 de junho de 2022.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 057**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei

Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA para os devidos fins que, o Instituto Global 7, sediada à 307 Norte, Av NS 5, Lote 06, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-439, Palmas - TO, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 38.653.257/0001-15, está devidamente registrado neste Conselho, sob o nº 057, assim como está inscrito o projeto Recicla Kids.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Palmas - TO, 23 de junho de 2022.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 050/2022, DE 25 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859 com o encargo de Fiscal e Flávia Martins Costa nº 413041847 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022042056	Contratação de Show artístico musical, com a cantora NADYANA OLIVEIRA, no dia 26 de junho de 2022, como parte da programação da 17ª Edição da Parada LGBTQIA+ em Palmas TO.	WF PRODUÇÕES E EVENTOS - ME CNPJ/MF nº 37.414.369/0001-50	052/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES	MATRÍCULA	
TITULAR	Lucíola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

DESPACHO Nº 029/2022:

PROCESSO: 2022042056
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A CANTORA NADYANA OLIVEIRA, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DA PARADA LGBTQIA+ EM PALMAS TO.
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022042056, Parecer Referência nº 01/2021/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação de show artístico musical com a cantora NADYANA OLIVEIRA, no dia 26 de junho de 2022, como parte da programação da 17ª Edição da Parada LGBTQIA+ em Palmas - TO, por meio de seu representante exclusivo, a empresa WF PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ nº 37.414.369/0001-50, conforme Termo de Referência nº 057/2022 e justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 - Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1500000103, Ficha: 20223521, Nota de Empenho nº 16309 em 23 de junho de 2022.

PALMAS/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022/FCP

PROCESSO: 20220042056.
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.
CONTRATADA: WF PRODUÇÕES E EVENTOS - ME
OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de Show artístico musical, com a cantora NADYANA OLIVEIRA, no dia 26 de junho de 2022, como parte da programação da 17ª Edição da Parada LGBTQIA+ em Palmas TO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
BASE LEGAL: O presente contrato decorre da declaração de Inexigibilidade de Licitação pelo Despacho nº 029/2022, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo constante do Processo Administrativo nº 2022042056.
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100, Funcional Programática: 13.392.7000.4033 - Realização de eventos culturais; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 15000000103; Subitem 2300; Ficha 20223521, conforme Nota de Empenho nº 16309 emitida em 23 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura

até 31/12/2022 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente em Palmas – TO e, por outro lado, WF PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 11. N 1, Quadra 06, CEP 77.064.630, setor Sul, Taquaralto, Palmas – TO, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº 37.414.369/0001-50, neste ato representada por Whallas Furtado Da Silva, portador do RG nº 648.647 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF n. 009.461.631-03.

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 018/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Emanuel Vítor de Oliveira Aguiar – Projeto Exposição de Escultura Suspensão.
Processo n.º: 2020065231

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065231 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 068/2020/FCP, NOTIFICA o Senhor Emanuel Vítor de Oliveira Aguiar, inscrito no CPF nº 067.649.801-95, residente na Quadra 403 Sul, alameda 24, QI 13, lote 23, Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à execução do Projeto: Exposição de Escultura Suspensão, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento.

Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 18/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Francisco Monteiro de Sousa – Projeto Chiquinho do Forró.
Processo n.º: 2020065204

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065204 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 109/2020/FCP, NOTIFICA o Senhor FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 084.638.751-49, residente na Quadra 66, Avenida Ponta Negra, lote 12, Morada do Sol I, Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 10.024,60 (dez mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente à execução do Projeto: Chiquinho do Forró, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento. Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e

impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 18/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – José Carlos de Sousa – Projeto Tributo Forró de Sanfona.
Processo n.º: 2020065197

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065197 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 103/2020/FCP, NOTIFICA o Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 011.278.328-75, residente na Quadra 1304 Sul, Rua 11, HM 02, Bloco 02, Residencial Copacabana, apto 103, Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 10.024,60 (dez mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente à execução do Projeto: Tributo Forró de Sanfona, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento.

Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 18/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Josivam Nunes Barros – Projeto Fumacinha da Zabumba.
Processo n.º: 2020065207

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065207 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 107/2020/FCP, NOTIFICA o Senhor JOSIVAM NUNES BARROS, inscrito no CPF nº 968.475.571-68, residente na Quadra 32-B, lote 12, nº 07, Bela Vista - Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 10.024,60 (dez mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente à execução do Projeto: Fumacinha da Zabumba, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento.

Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 018/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Luiz Carlos Pereira de Sousa – Projeto Professor de Zabumba.
Processo n.º: 2020065208

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065208 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 108/2020/FCP, NOTIFICA o Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 867.111.211-04, residente na Quadra 66, Avenida Ponta Negra, Morada do Sol - Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 10.024,60 (dez mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente à execução do Projeto: Professor de Zabumba, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento.

Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 18/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Círculo Filmes e Estúdio Cinematográfico Ltda.
Processo n.º: 2020065585

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065585 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 120/2020/FCP, NOTIFICA a Empresa Círculo Filmes e Estúdio Cinematográfico Ltda, CNPJ nº 24.212.345/0001-77, com sede na Quadra 110 Norte, Alameda 05, nº 62, Lote 57, CEP: 77.006-126, Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, para que o representante legal da empresa supracitada, compareça à Fundação Cultural de Palmas para solucionar pendências encontradas na prestação de contas do Projeto: Roteiro: A Fabulosa Vila Xixa, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro - do Termo de Fomento Cultural. (grifo)

Por oportuno, convém advertir que a inércia do Patrocinado ora notificado pode ocasionar em reprovação da prestação de contas apresentada conforme as hipóteses previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 018/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Ítalo Augusto Pereira Araújo – IP Musical - Projeto Casa Ipê Recebe
Processo n.º: 2020065245

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município

de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065245 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 074/2020/FCP, NOTIFICA a Empresa ÍTALO AUGUSTO PEREIRA ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 15.528.165/0001-08, com sede na Quadra 507 Sul, alameda 03, QI 05, lote 09, Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à execução do Projeto: Casa Ipê Recebe, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento.

Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 18/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Mariana de Sousa Rebouças – Projeto Mary Rebouças canta Alcione.
Processo n.º: 2020065569

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065569 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 115/2020/FCP, NOTIFICA a Senhora Mariana de Sousa Rebouças, inscrita no CPF nº 046.365.791-86, residente na Quadra 112 Sul, Rua SR 05, lote 04 nº 26, Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à execução do Projeto: Mary Rebouças canta Alcione, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento.

Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 017/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Osias Fernandes de Oliveira – Projeto Mini Curso de Ritmos Nordestinos.
Processo n.º: 2020060792

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020060792 – Edital de Chamamento Público nº 017/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 093/2020/FCP, NOTIFICA o Senhor Osias Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF nº 714.688.112-15, residente na Quadra 606 Sul, HM 06, lote 01, casa 15, Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação,

proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à execução do Projeto: Mini Curso de Ritmos Nordestinos, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento.

Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pendências na prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 018/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – Rossana Faustino Reis – Palco das Manas
Processo n.º: 202065240

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020065240 – Edital de Chamamento Público nº 018/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 074/2020/FCP, NOTIFICA a Senhora ROSSANA FAUSTINO REIS, inscrita no CPF nº 065.861.641-25, residente na L Sul, RN 07, QI 23, lote 26 B Lago Sul, Palmas/TO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à execução do Projeto: Palco das Manas, consoante as disposições contidas na Cláusula Quinta, do Termo de Fomento. Por oportuno, convém informar que já foram emitidas duas notificações, tendo as mesmas sido infrutíferas.

Cabe alertar que a inércia do beneficiário ora notificado pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 013/2022/FUNDESORTES, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Processo nº 2022036083, que tem por objetivo a Celebração de um Termo de Fomento entre a Entidade Instituto de Desenvolvimento e Gestão Social, Esportiva e Cultural e está Municipalidade, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MANOEL RODRIGUES DO AMARANTE	139101
SUPLENTE	LORRAINE CASTRO NEVES	413044048

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Termo de Fomento, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do termo;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
ATO Nº 446 – NM 452 - DSG

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 82 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho; instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria INST FESP nº 67 de 30 de junho de 2020, que institui o Núcleo de Tecnologia em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SOSTHENES OLIVEIRA LIMA, CPF nº 830.XXX.XXX-20, para atuar na função de bolsista junto ao Núcleo de Tecnologia em Saúde – NUT-Palmas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 23 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

PORTARIA DSG FESP Nº 83 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho; instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARLENE ROZENO LIRA, CPF nº 850.XXX.XXX-68, para atuar na função de bolsista junto ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 23 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

PORTARIA DSG FESP Nº 84 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
CLAUDIANA RIBEIRO BRITO MILHOMEM	921.XXX.XXX-87
THAIS GISELLE MAIA DA SILVA	010.XXX.XXX-27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 23 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

PORTARIA DSG FESP Nº 85 DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
CASSIANA SANTIN COTICA FAEDO	599.XXX.XXX-87
MARCELLA SILVA ABREU	054.XXX.XXX-84
STEPHANIE SANTOS NERY	033.XXX.XXX-36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 24 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

PORTARIA DSG FESP Nº 86 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RICARDO DA SILVA TATESHITA, CPF nº 024.XXX.XXX-28, para atuar na função de bolsista junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 24 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

PORTARIA DSG FESP Nº 87 DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o profissional abaixo, para atuar no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Tutor, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
LUIZ CLAUDIO FERREIRA ALVES	329.XXX.XXX-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 2022004413
ESPÉCIE: Prestação de serviço
CONTRATANTE: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de lanche individual e coffe break, que serão utilizados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP
VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Parecer nº 140/2022 – SUAD/PGM; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 1.031/2015;
DESPACHO COMITÊ DE GOVERNANÇA Nº 055/2022 – CG; CVR nº 0217/2022/SETCI/CGM/NUSCIM-SEMUS;
RECURSOS: Funcional Programática: 9500.10.128.3000.2727; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.1002; Ficha Orçamentária: 20223843, Empenho nº 13986.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas inscrita no CNPJ sob o nº 20.184.893/0001-80, neste ato representado pelo Presidente Interino o senhora Thiago de Paulo Marconi, CPF: 217.448.688-16, e RG nº 27.943.492-3 – 2ª via, expedido pelo SSP/SP, e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, com sede quadra Quadra 904 Sul, Avenida LO 21, Lote 03, ACSV 91, Plano diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77023-356, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, portador do RG nº 1.155.395-SSP/TO, CPF/ 919.232.041-49

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 211 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Informa a respeito de deferimento em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado através do processo 2022.03.06789P, em nome da requerente Eliene de Souza Santos, conforme Art. 20 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

Art. 2º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2022.04.06813P, em nome da requerente Rosalice Alves Schiller, conforme Art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

Art. 3º As requerentes acima mencionadas têm o prazo de 10 dias para se manifestarem quanto a concordância a respeito da respectiva decisão ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 4º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestações das requerentes, será dado prosseguimento aos processos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 07/2022, referente ao Processo Nº 2022009034, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e Ikhon Gestão

Conhecimentos e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.355.405/0001-66; que diz respeito a Contrato para a prestação de serviços de transformação digital, destinados a atender as necessidades da sede da AGTEC.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	OSVALDO BEZERRA SILVA	175041
SUPLENTE	LUCAS SOUZA LUZ	413048911

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO Nº: 2022009034

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Sustentação, Suporte, Manutenção e Licenciamento do Sistema SGD (PRÓTON), para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

VALOR TOTAL: R\$ 6.089.316,00 (seis milhões, oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo sob o nº 2022009034

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.40, subitem: 06, 07, 20, 21, Fonte: 250000000000103, ficha 20224662 e nota de empenho nº 16315, 16319, 16320, 16321

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF Nº. 839.247.951-34 – com a empresa IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.355.405/0001-66, por seu representante FABIANO CARVALHO, CPF nº 510.554.492-72.

